



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis



INVESTIMENTOS EM P&D PARA A INDÚSTRIA DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Luiz Oswaldo Norris Aranha

IV SEMINÁRIO RIO-METROLOGIA

Rio/20 de abril/2006



OBJETIVOS DA CLÁUSULA

Atribuição legal – Lei 9478 de 06/08/1997 – Art 8º,
“Inciso X – estimular a pesquisa e adoção de novas tecnologias na exploração, produção, transporte, refino e processamento;

- **INCENTIVAR A PESQUISA E O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO PARA A GERAÇÃO DE TECNOLOGIAS, DE NOVOS PRODUTOS E PROCESSOS PARA O SETOR DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL**
- **INCENTIVAR A GERAÇÃO DE CENTROS DE EXCELÊNCIAS E O DESENVOLVIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE P&D NACIONAIS**



- **Regras básicas da Cláusula -Contrato de Concessão:**

- investimentos em pesquisa e desenvolvimento são obrigatórios para os concessionários e correspondem ao percentual de, no mínimo, 1% (um por cento) da receita bruta proveniente dos campos para os quais a Participação Especial – PE – é devida, e

- - até 50 % (cinquenta por cento) do valor dos investimentos poderá ser aplicado em despesas qualificadas como pesquisa e desenvolvimento, executadas em instalações próprias dos concessionários e o restante deve ser aplicado em Universidades e Institutos de P&D credenciadas pela ANP, para este fim.



RESOLUÇÕES E REGULAMENTOS

Resolução ANP nº 33/05 que aprova o Regulamento Técnico nº 5/2005 - para realização dos investimentos em pesquisa e desenvolvimento e elaboração do relatório demonstrativos das despesas realizadas

Resolução ANP nº 34/05 que aprova o Regulamento Técnico nº 6/2005 regulamento técnico para o credenciamento das instituições de pesquisa e desenvolvimento

(publicados no DOU de 25 de novembro de 2005- Seção 1)



**Valores referentes a 1% da renda bruta dos campos para os
quais a PE é devida**

de 1998 a 2004 - aproximadamente R\$ 1,2 bi

•Previsões:

•2005

•2006

cerca de R\$ 700 milhões/ano



Regulamento Técnico para e Realização dos Investimentos em P&D e de Elaboração do Relatório Demonstrativo das Despesas Realizadas

Resolução ANP nº 33 Regulamento Técnico ANP nº 5/2005



PERÍODO DE APLICAÇÃO

Geração da Participação Especial	Aplicação / realização das despesas	Prestação de Contas das despesas realizadas
Trimestre do Ano X	Até 30 de junho do Ano X+1	Até 30 de setembro do Ano X+1
Inadimplência a partir de 30 de junho – (correção dos valores glosados ou não investidos)		O Relatório completo das Despesas Qualificadas como P & D realizadas, incluindo descrição dos aspectos técnicos e documentação auxiliar, conforme legislação aplicável



Forma de realização das despesas

- **Projetos e Programas Tecnológicos**
 - pesquisa básica e aplicada
 - desenvolvimento experimental (incluindo protótipo e unidade piloto)
 - capacitação de fornecedores - (fabricação piloto - projeto de desenvolvimento industrial)

ÁREAS - PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS, GÁS NATURAL, MEIO AMBIENTE E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS



- **REALIZAÇÃO DAS DESPESAS**

- nas instalações do concessionário e afiliadas

- nas empresas contratadas

- nas INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS



Realização dos investimentos- Concessionário

- **Livre escolha de onde e como investir, pelo Concessionário, em conformidade com a regulamentação, sem consulta prévia à ANP**
- **Contratação direta, junto a Instituição Credenciada ou Empresa Nacional, sem interferência da ANP, respeitada autorização prévia no final do período**
- **Poderá contratar mais que uma credenciada ou empresa para a realização de um projeto**
- **flexibilização - Contratação de algumas modalidades com autorização prévia**



- **Nas instalações do concessionário e afiliadas**

1- Projetos, programas de pesquisa básica, aplicada e desenvolvimento experimental

2- Construção e instalação de protótipos e unidades-pilotos

3- Aquisições de : Equipamentos, Instrumentos , Materiais utilizados em experimentos e construção de protótipos ou instalações pilotos

4- Salário bruto do pessoal que atua diretamente nas atividades qualificadas como de pesquisa e desenvolvimento

5- poderão ser admitidas as despesas de pessoal, em regime de dedicação parcial, referentes a coordenação ou gerenciamento dos projetos, desde que contabilizado apenas o tempo de dedicação.



REALIZAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS

- 1- projetos e ou programas de pesquisa básica e aplicada e/ou desenvolvimento experimental;**
- 2- construção e instalação de protótipos e unidades - piloto.**
- 3- Gestão Tecnológica de programas/projetos**
- 4-Programas de Formação de Recursos Humanos**
- 5-Infra-estrutura Laboratorial - Contratação de pessoal administrativo e técnico-operacional para as unidades laboratoriais implantadas – por 2 anos –**
- 6- Tecnologia Industrial Básica – tecnologias de metrologia, normatização e certificação de novos produtos/processos e novas instalação laboratoriais**



Abrange 3 fases

- **1- Despesas realizadas Anterior a Regulamentação - até a data da publicação da Resolução/Regulamento (1998 a 2004)**
- **2- Transição - Despesas a ser realizadas da data de publicação até 180 dias após a comunicação pela ANP de rol de Instituições de P&D credenciadas (aplicação dos recursos nas Instituições que receberam recursos do CTPETRO)**
- **3- Aplicação Normal do Regulamento**



REGULAMENTO DO CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE P&D

(Resolução ANP nº 34 e Regulamento Técnico ANP nº 06/2005)



O credenciamento consiste no reconhecimento formal de que:

- A instituição atua em Pesquisa, Desenvolvimento & Engenharia nas áreas dos serviços credenciados
 - Tem reconhecida competência tecnológica
 - Possui infra-estrutura e condições operacionais para execução dos serviços credenciados
 - Atende aos requisitos mínimos de gestão estabelecidos pela ANP
- Credenciamento é de caráter voluntário e aberto a qualquer Instituição de P&D pública ou privada localizadas no Brasil



Quem pode solicitar:

- As solicitações devem ser efetuadas a partir dos departamentos, núcleos, laboratórios - unidades organizacionais formais - INSTITUIÇÃO de P&D)

Vinculado a

Universidades e institutos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, nacionais, de reconhecida idoneidade e competência tecnológica (ENTIDADES DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA)

PERMITE INSTITUIÇÃO ASSOCIADA E USO E FUNDAÇÕES



GRUPOS DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

- (A) Desenvolvimento e engenharia de unidades operacionais e/ou insumos básicos**
- (B) Desenvolvimento de produto e engenharia de processos**
- (C) Desenvolvimento de sistemas de informação e *softwares* de controle ou processamento**
- (D) Desenvolvimento de produtos e processos para monitoração, manejo e conservação do meio ambiente**
- (E) Desenvolvimento de metodologias de análises ensaios laboratoriais não rotineiros referentes a tecnologia industrial básica;**
- (F) Gestão Tecnológica de projetos/programas**
- (G) Formação de Recursos Humanos**



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis



Uma (1) SOLICITAÇÃO
PARA CADA

GRUPO DE SERVIÇOS
TECNOLÓGICO

ÁREAS

- 📄 Exploração
- 📄 Desenvolvimento
- 📄 Produção
- 📄 Transporte
- 📄 Refino
- 📄 Distribuição
- 📄 Gás natural
- 📄 energia



CRITÉRIOS

FORMAIS

FORMULÁRIOS E
DOCUMENTAÇÃO

TÉCNICOS

- Notas- de 0 a 5
- Pesos- de 1 a 3
- Pontuação -
- $\Sigma (n.p)$

- 📄 **COMPETÊNCIA -**
- 📄 **CAPACIDADE-**
- 📄 **ORGANICIDADE-**
- 📄 **DESEMPENHO -**



COMPETÊNCIA - 40 PONTOS

Analisar a competência técnica –científica e administrativa dos recursos humanos(técnicos e administrativos) e verificar a compatibilização da experiência científica e tecnológica com área e Grupos de Serviços propostos pela candidata.

CAPACIDADE – 50 PONTOS

Verificar a capacidade da instituição para executar os serviços propostos, condições de funcionamento, estado de conservação, manutenção (qualidade da infraestrutura tecnológica e predial)



Organicidade - 40 PONTOS

Verificar a estrutura organizacional básica, gestão administrativa e qualidade do suporte técnico e logístico para a execução dos serviços, atendimento aos clientes, facilidades para garantir boas condições de trabalho para os funcionários e relacionamentos com a Instituição associada.

Desempenho - 75 pontos

Verificar o desempenho institucional, os resultados alcançados, indicadores de desempenho, qualidade cumprimento de prazos bem como as ferramentas e instrumentos de planejamento/ orçamento, gestão tecnológica e gestão de projetos.



Comissão da Avaliação

📄 **Avaliadores (técnicos da CTC, técnicos ANP ,
consultores eventuais**

📄 **Cadastro de Avaliadores**

📄 **Termo de confidencialidade e imparcialidade**

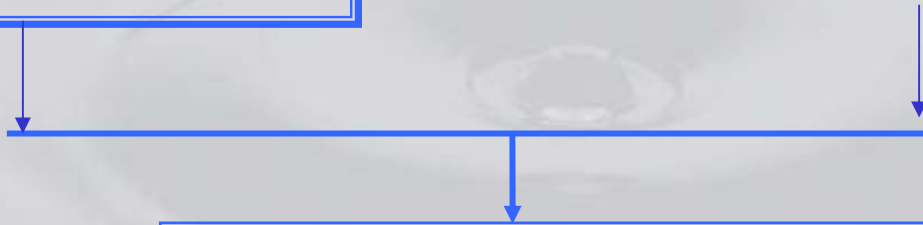


Processo de avaliação

**Análise e avaliação da
documentação e
formulários enviados**

**Visita Técnica –
Formulários para coleta de
informações**

**Análise e avaliação final
Decisão sobre credenciamento**





CRENCIAMENTO

- Prazo de validade - 3 anos renováveis
- Extensão do Credenciamento
- Manutenção - visitas técnicas rotineiras e não rotineiras
- Descredenciamento

Envio Relatório de Faturamento - Semestral

SETOR DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL

- Contribuir para o suprimento das necessidades energética do País
- Aumentar e otimizar a produção nacional
- Reduzir os custos de exploração , produção, transporte, refino e distribuição, com segurança e preservação do meio ambiente

INDÚSTRIA NACIONAL

- Promover o desenvolvimento tecnológico da Indústria nacional – cadeia de fornecedores
- Aumentar participação das empresas nacionais no setor
- Disponibilizar profissionais altamente qualificados

INSTITUIÇÕES DE P&D

- Implantar centros de excelências para desenvolvimento tecnológico do setor



OBRIGADO!

Mais informações

cst@anp.gov.br

(21) 2112-8383

**Coordenadoria de Tecnologia e Formação de Recursos Humanos
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**

www.anp.gov.br